

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Requer ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, informações acerca da última minuta de resolução apresentada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, requeiro sejam solicitadas ao Ministério dos Transportes, no âmbito da competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, informações acerca da última minuta de resolução, que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

Nesses termos, requisita-se os seguintes esclarecimentos:

1. Após quase 10 anos, a ANTT está finalizando a discussão do marco regulatório para o transporte rodoviário regular de passageiros. A expectativa inicial era que fosse finalizado em 2021, posteriormente, em 2022, e em 2023, a agenda regulatória estabelece que o marco será publicado em novembro ou dezembro. Há, inclusive, um termo de compromisso assinado com Ministério Público Federal para finalização em outubro (o que não ocorreu). Como está o status do processo? O prazo será cumprido esse ano? Quais são os entraves para dar seguimento ao marco?



* C D 2 3 0 5 4 1 2 4 9 3 0 0 * LexEdit

2. No julgamento das ADIs 5549 e 6270 no STF sobre o regime de autorização, o ministro Barroso indicou que a legislação tem a intenção de enfrentar monopólios, e favorecer o usuário. O Ministro Fux, relator das mencionadas ADIs, também indicou que o objetivo da lei era favorecer a competitividade. Diante disso, podemos entender que a Agência está atuando no desenvolvimento do marco regulatório com essa perspectiva?
3. Em 2022, a ANTT apresentou uma proposta de marco regulatório que foi muito bem avaliada por outros órgãos como o Ministério da Fazenda, uma vez que se encontrava alinhada à legislação existente que estabelece a concorrência no setor. Em julho de 2023, houve uma mudança de postura da Agência, com a apresentação de uma proposta que fecha para entrada de novas empresas quase 1000 rotas que são as que mais recebem passageiros. Qual foi o racional para considerar a inviabilidade econômica como característica dessas rotas mais importantes? O que levou a essa mudança?
4. Diante das numerosas críticas feitas à proposta de julho de 2023 por parte de diversos órgãos, entre eles: Ministério Público Federal, Ministério da Fazenda e Ministério do Desenvolvimento Indústria Comércio e Serviços, há estudos para se retomar a proposta anterior (de 2022) que contemplava a nova legislação (Lei 14.298/22) e permite a concorrência em todo o setor do transporte regular, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal?
5. Qual foi a lógica observada pela Agência para considerar inviável economicamente as rotas que transportam mais pessoas e são, portanto, economicamente mais relevantes?



LexEdit

* C D 2 3 0 5 4 1 2 4 9 3 0 0 *

JUSTIFICATIVA

Em 2014, foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro, pela Lei 12.996/14, o regime de autorização para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo regular de passageiros, de forma que houvesse o incentivo à competição, com a consequente redução de preços para os cidadãos brasileiros.

Desde 2019, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) vem se debruçando em estudos, promovendo Tomada de Subsídios e realizando Audiências Públicas para que o regime de autorização cumprisse seu principal papel de melhoria de um serviço de utilidade pública primordial para a população.

Todas as manifestações da ANTT até 2023, incluindo minutas propostas anteriormente, foram no sentido de cumprir com a legislação e com o intuito do legislador em promover uma abertura de mercado, permitindo a entrada de novas empresas e propiciando melhores serviços e menores preços. No entanto, agora em 2023, por ocasião da reabertura da Audiência Pública 006/2022, foi apresentada uma minuta com um desenho que limita de antemão a entrada de empresas nos mercados mais relevantes.

Diante disso, seria importante a presença dos membros da ANTT, bem como de outros servidores que estão envolvidos no assunto para esclarecer os principais pontos a essa Casa.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2023.

**Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e
Bragança (PL/SP)
Vice- Líder da OPOSIÇÃO**



LexEdit
* C D 2 3 0 5 4 1 2 4 9 3 0 0 *